



ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:

Nº 07/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DETENTORA: ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço e/ou locação de equipamentos de tradução simultânea e/ou consecutiva.

VALOR: R\$ 182.740,00 (ESTIMADO)

PROCESSO TC: Nº 72.004.184/18-70

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA., CNPJ 16.894.574/0001-90, com endereço SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 606, Asa Norte, Brasília/DF, representada por seu Sócio Administrador, AMRO SAAD TAWFIK EL SEOUDI DUARTE, documento de identidade RNE XXX e CPF XXX, resolvem celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 10/2018, conforme o Edital de licitação, seus Anexos e a proposta formulada pela DETENTORA, que integram, para todos os efeitos, a presente Ata de Registro de Preços, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de tradução simultânea e/ou consecutiva nos idiomas inglês, espanhol, alemão, francês e italiano para o português e para o estrangeiro, bem como locação de equipamentos para tradução simultânea visando o atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que figura como anexo deste instrumento.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

II.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de



condições, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 10, da Lei Municipal nº 13.278/02.

II.3 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, a qual deverá ser assinada e retirada pelo detentor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

III.1 - O valor total estimado da Ata é de R\$ 182.740,00 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta reais), correspondendo aos preços unitários, a seguir discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema de tradução simultânea isolado por cabine com separação acústica, de acordo com a norma ISO 2603.	Diária (12 horas)	45	410,00	18.450,00
2	Kit composto por 150 receptores sem fio com fone de ouvido.	Diária (12 horas)	53	830,00	43.990,00
3	Operador para o sistema de tradução simultânea.	Diária (8 horas)	45	195,00	8.775,00
4	Repcionista	Diária (8 horas)	45	165,00	7.425,00

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
5	Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes). Idioma: Inglês/Português/Inglês.	Diária (6 horas)	18	2.000,00	36.000,00

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
6	Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes). Idioma: Espanhol/Português/Espanhol.	Diária (6 horas)	15	1.960,00	29.400,00

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
7	Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes). Idioma: Alemão/Português/Alemão.	Diária (6 horas)	6	3.300,00	19.800,00



Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
8	Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes). Idioma: Francês/Português/Francês.	Diária (6 horas)	03	3.000,00	9.000,00

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
9	Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes). Idioma: Italiano/Português/Italiano.	Diária (6 horas)	03	3.300,00	9.900,00

III.2 - Os preços registrados constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

IV.1 - Durante a vigência desta ATA os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV.1.1 - No caso de prorrogação de vigência, o valor registrado poderá ser reajustado, após um ano da data limite para apresentação da proposta (mês de referência – julho/2018), limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

IV.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ATA e iniciar outro procedimento licitatório.

IV.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a **DETENTORA** ser) convocada pelo **TCMSP** para alteração do preço, formalizado por aditamento.

CLÁUSULA V - DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

V.1 - O compromisso da prestação de serviços e/ou fornecimento de equipamentos somente estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Anexo da Nota de Empenho, decorrentes desta ATA.



V.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento e instalação de equipamentos deverá ser efetuada por requisição do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, mediante a Nota de Empenho, emitida com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias do início da realização do evento.

V.2.1 - A Nota de Empenho informará o local, o tipo de evento, a data e o horário da execução dos serviços.

V.3 - A **DETENTORA** será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinatura do Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VI.1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada por requisição do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, mediante a emissão da Nota de Empenho;

VI.2 - A prestação referente aos equipamentos deverão respeitar as seguintes condições:

VI.2.1 - Os equipamentos devem ser adequados para interpretação simultânea, garantindo a transmissão de áudio de alta fidelidade, através de controles para aumentar ou diminuir o volume da voz do palestrante.

VI.2.2 - Os equipamentos deverão ser instalados e testados, em, no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento e retirados, no máximo, até o dia seguinte da diária vencida.

VI.2.3 - Será considerado para a locação dos equipamentos o período de 12 (doze) horas.

VI.2.4 - A cabine para tradução simultânea deverá atender aos requisitos da norma ISO4043 – cabines para tradução simultânea.

VI.2.5 - Durante o evento será obrigatória a presença de profissional responsável pelos equipamentos para prestar toda e qualquer assistência, inclusive em situações emergenciais.

VI.3 - A prestação do serviço de intérprete deverá respeitar as seguintes condições:

VI.3.1 - Os profissionais de interpretação deverão se apresentar no local de realização do evento, em até uma hora antes do início do evento.

VI.3.2 - Serão demandados dois intérpretes, em sistema de revezamento, para os eventos independentemente da quantidade de horas contratadas.

VI.3.3 - A interpretação verbal nas modalidades consecutiva e/ou simultânea poderá ser gravada pelo CONTRATANTE para transmissão ao vivo ou posterior, devendo a CONTRATADA



apresentar, antes de cada evento, autorização de cada um dos intérpretes quanto à cessão de direitos sobre imagem e voz em favor do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA:

VII.1 - O objeto deverá ser prestado na forma estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que deu origem a esta ATA

VII.2 - A detentora deverá:

VII.2.1 -Atender rigorosamente às demandas do TCMSP nos prazos pré-determinados no Edital e em seus anexos, inclusive nos serviços de urgência;

VII.2.2 -Orientar os seus profissionais para que observem as normas internas quando acessarem as dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, inclusive com relação à sua identificação e vestuário;

VII.2.3 -Responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, assumindo a responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao Tribunal de Contas ou a terceiros, direta ou indiretamente, por si, seus empregados ou prepostos;

VII.2.4 -Apresentar profissionais qualificados para a execução dos serviços referentes ao trabalho demandado;

VII.2.5 -Efetuar todos os pagamentos relacionados à mão-de-obra, inclusive os recolhimentos relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e acidentes de trabalho ou quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços;

VII.2.6 -Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e;

VII.2.7 -Indenizar qualquer prejuízo causado ao TCMSP em decorrência da inexecução de serviços, ou prestação inadequada, por seus empregados ou prepostos, reparando os danos causados;

CLÁUSULA VIII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO TCMSP:

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:



VIII.1 - Enviar a Nota de Empenho à DETENTORA, de forma clara e precisa, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, admitindo-se prazo inferior em casos excepcionais, mediante acordo entre as partes, visando possibilitar-lhe efetuar todos os preparativos para a realização dos serviços, obtendo a confirmação do recebimento da Requisição junto à DETENTORA, imediatamente após o envio;

VIII.2 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da DETENTORA que ensejaram sua contratação;

VIII.3 - Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à DETENTORA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03;

VIII.4 - Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à DETENTORA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

IX.1 - O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento sujeitará a DETENTORA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

IX.1.1 - Advertência

IX.1.1.1 - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses ajustados neste instrumento.

IX.1.2 - Multa por 20% sobre o valor contratado por deixar de retirar a nota de empenho, onde será considerada inexecução total;

IX.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata, pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, sem justificativa aceita pela Administração.

IX.2 - O montante das multas cumuladas será limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

IX.3 - Eventuais penalidades não serão aplicadas somente se o fato imputado ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificado pela DETENTORA e aceito pelo TCMSP.

IX.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



IX.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a **DETENTORA**, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

IX.6 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

IX.6.1 - O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal nº 13.275/2002.

IX.7 - No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

X.1. Esta ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada, pelo **TCMSP**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

X.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta ATA e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

X.1.2. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela Administração.

X.1.3. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado.

X.1.4. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

X.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

X.2. Esta ATA poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos administrativos em geral.

CLÁUSULA XI - LEGISLAÇÃO APlicável: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05, 56.144/15 e legislação correlata, todos com as respectivas alterações, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.



CLÁUSULA XII - DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 13 de agosto de 2018

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AMRO SAAD TAWFIK EL SEOUDI DUARTE

Sócio Administrador

ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de interpretação simultânea e/ou consecutiva nos idiomas inglês e espanhol para o português e para o estrangeiro, bem como locação de equipamentos para tradução simultânea visando o atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com o intuito de consolidar-se como instituição de ensino de ponta e marco institucional na cidade de São Paulo, inicia o processo de internacionalização de suas atividades. Neste sentido, teremos, a partir do segundo semestre de 2018, atividades formativas (palestras, workshops e cursos de extensão) que irão contar com a participação de professores e especialistas estrangeiros. Esse grupo de atividades a ser realizada pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo apresenta como demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução simultânea, em virtude de não possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal qualificado para o serviço objeto desse termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente objeto é composto por 09 (nove) itens que serão divididos conforme especificado na tabela abaixo:

Grupo 01

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada
1	Sistema de tradução simultânea isolado por cabine com separação acústica, de acordo com a norma ISO 2603.	Diária (12 horas)	45
2	Kit composto por 150 receptores sem fio com fone de ouvido.	Diária (12 horas)	53
3	Operador para o sistema de tradução simultânea.	Diária (8 horas)	45
4	Repcionista	Diária (8 horas)	45

Item 05: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes).
Idioma: Inglês/Português/Inglês.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 18 (dezoito)

Item 06: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes).
Idioma: Espanhol/Português/Espanhol.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 15 (quinze)

Item 07: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes).



Idioma: Alemão/Português/Alemão.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 06 (seis)

Item 08: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes).

Idioma: Francês/Português/Francês.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 03 (três)

Item 09: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 02 idiomas (02 intérpretes).

Idioma: Italiano/Português/Italiano.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 03 (três)

O agrupamento dos itens 01, 02, 03, 04 se justifica pela inviabilidade da contratação de fornecedores distintos, tendo em vista que o sistema de tradução deve ser operado por profissional capacitado e totalmente compatível com os receptores fornecidos, disponibilizados por recepcionista responsável pela instrução de seu manuseio.

Descrição dos itens

Item 01: Sistema de tradução simultânea compostos por transmissor e central de intérpretes.

DESCRÍÇÃO: Conjunto de console de interpretação (mesa) com transmissor para interpretação simultânea com cabine (ou biombo) de isolamento acústico e que deve atender às seguintes características:

- 1) Ser isento de distorções e interferências entre canais; (eventuais ruídos não deverão afetar a compreensão do discurso);
- 2) Possibilitar a seleção de frequências a serem utilizadas de modo a minimizar eventuais interferências no local do evento;
- 3) Trabalhar em níveis seguros de irradiação eletromagnética;
- 4) Ser homologado pela Anatel

Os equipamentos e o espaço para a prestação do serviço de tradução deverão ser isolados por cabine ou biombo com separação acústica dos diferentes idiomas falados, permitindo uma boa comunicação visual e auditiva entre o(s) intérprete(s) e o(s) conferencista(s).

A cabine deverá possibilitar a renovação contínua do ar, preservando as condições de salubridade e atender integralmente as normas ISO 2603 e ISO 4043.

CARGA HORÁRIA: diária de 12 (doze) horas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade estimada: 45

Item 02: Kit composto por 150 receptores sem fio com fone de ouvido.

CARACTERÍSTICA(S):

- 1) Ser de categoria profissional e de alta fidelidade, com transmissão sem fio via radiofrequência;
- 2) Ser totalmente compatível com os demais equipamentos fornecidos.
- 3) Os fones de ouvido para os receptores deverão ser descartáveis ou substituídas suas espumas auriculares, antes de cada evento;
- 4) Deve possuir controle de volume da saída de fone de ouvido;
- 5) As baterias e/ou pilhas utilizadas nos receptores deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o eventual descarte conforme as normas ambientais;
- 6) Deve ser homologado pela Anatel, a fim de utilizar a faixa de frequência apropriada e trabalhar em níveis seguros de irradiação eletromagnética.



CARGA HORÁRIA: diária de 12 (doze) horas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade estimada: 53

Item 03: Operador para o sistema de tradução simultânea

DESCRIÇÃO: Responsável capaz de operar os equipamentos de tradução simultânea e preparado para atender a quaisquer emergências técnicas eventualmente ocorridas nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

CARGA HORÁRIA: diária de 08 (oito) horas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade estimada: 45

Item 04: Repcionista

DESCRIÇÃO: Profissional responsável pela distribuição e recolhimento dos aparelhos receptores e fones de ouvido, fornecendo orientações quanto ao correto manuseio dos produtos entregues.

CARGA HORÁRIA: diária de 08 (oito) horas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade estimada: 45

Item 05: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 2 idiomas (2 intérpretes). Inglês/Português/Inglês.

Prestação de serviços de interpretação simultânea e/ou consecutiva nos idiomas inglês/português a ser realizado nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 18 (dezoito)

Item 06: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 2 idiomas (2 intérpretes). Espanhol/Português/ Espanhol.

Prestação de serviços de interpretação simultânea e/ou consecutiva nos idiomas espanhol/português a ser realizado nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 15 (quinze)

Item 07: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 2 idiomas (2 intérpretes). Alemão/Português/Alemão.

Prestação de serviços de interpretação simultânea e/ou consecutiva nos idiomas alemão/português a ser realizado nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 06 (seis)

Item 08: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 2 idiomas (2 intérpretes). Francês/Português/Francês.

Prestação de serviços de interpretação simultânea e/ou consecutiva nos idiomas francês/português a ser realizado nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 03 (três)

Item 09: Serviço de intérprete para tradução simultânea em 2 idiomas (2 intérpretes). Italiano/Português/Italiano.

Prestação de serviços de interpretação simultânea e/ou consecutiva nos idiomas italiano/português a ser realizado nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Unidade: Diária (6 horas)

Quantidade Estimada: 03 (três)



Quantidade Estimada: 03 (três)

4. DURAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ter a duração de 12 (doze) meses, com cláusula permitindo sua renovação em acordo com a Lei Municipal 13.278/02.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proponente deverá preencher em sua proposta comercial, além dos dados da empresa, o valor individual e total de sua proposta (em algarismos e por extenso), considerando as quantidades estimadas de todos os itens.

Somente em caso de prorrogação da ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, pelo índice a ser especificado em cláusula específica. Durante o período de vigência da ata (01 ano) não será, portanto, aplicado reajuste.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Avenida Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino, São Paulo, SP, no plenário do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Portaria "A" ou no auditório da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales (Escola de Contas) - Portaria "B".

7. DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA e seu faturamento deverá ocorrer ao término do evento.

Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados e ateste do responsável pela fiscalização do contrato

8. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA

No ato da assinatura da ata de registro de preços a adjudicatária deverá apresentar uma relação dos profissionais que prestarão os serviços de interpretação simultânea, juntamente com os seguintes documentos:

- 1) Certificado de proficiência no idioma em que prestará o serviço, expedido por instituição de ensino nacional ou estrangeira; ou Diploma de conclusão de ensino médio ou superior no país da respectiva língua; e
- 2) Comprovação de 100 (cem) horas de interpretação simultânea no respectivo idioma

Os profissionais indicados pela adjudicatária para prestar os serviços objeto deste Edital poderão ser substituídos por profissionais que atendam às exigências constantes deste termo, desde que prévia e formalmente aprovada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada por requisição do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, mediante a emissão da Nota de Empenho;

A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços deverá ser obtida pelo CONTRATANTE imediatamente após o envio.



O CONTRATANTE deverá enviar a Nota de Empenho, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias do início da realização do evento, informando o local, o tipo de evento, a data e o horário da execução dos serviços.

Os profissionais de interpretação deverão se apresentar no local de realização do evento, em até uma hora antes do início do evento.

Serão demandados dois intérpretes, em sistema de revezamento, para os eventos independentemente da quantidade de horas contratadas.

A interpretação verbal nas modalidades consecutiva e/ou simultânea poderá ser gravada pelo CONTRATANTE para transmissão ao vivo ou posterior, devendo a CONTRATADA apresentar, antes de cada evento, autorização de cada um dos intérpretes quanto à cessão de direitos sobre imagem e voz em favor do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Os equipamentos devem ser adequados para interpretação simultânea, garantindo a transmissão de áudio de alta fidelidade, através de controles para aumentar ou diminuir o volume da voz do palestrante.

Os equipamentos deverão ser instalados e testados, em, no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento e retirados, no máximo, até o dia seguinte da diária vencida.

Será considerado para a locação dos equipamentos o período de 12 (doze) horas.

A cabine para tradução simultânea deverá atender aos requisitos da norma ISO4043 – cabines para tradução simultânea.

Durante o evento será obrigatória a presença de profissional responsável pelos equipamentos para prestar toda e qualquer assistência, inclusive em situações emergenciais.